



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de outubro de 2022 * nº 137 * Pág. 001/018



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO



DECRETO Nº 10.068, DE 28 DE JULHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "f", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 2º, alínea "v", da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e de acordo com o que consta no Processo/Memorando Interno nº 62.888/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel registrado no Cartório Carlos Ulysses com a matrícula nº 37430, correspondentes às Granjas 15, 16 e 17, desmembradas da Propriedade São José no Bairro dos Novais, João Pessoa, e com área total de 78.609,50m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto será destinado à execução de habitação de interesse social e regularização fundiária.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados à aquisição do imóvel em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento: 08.101.04.122.5370.082728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis; 4.5.90.61.

Art. 5º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração do imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 28 de julho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico – JP
Edição 0091/2022, de 04/08/2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0419-D0D2-C439-F2AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/10/2022 11:47:45 (GMT-03:00)
Pagel Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0419-D0D2-C439-F2AB>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.127, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 18.888/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2022	
				Acréscimo	Valor
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
04.122.5001.512300	ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO DE MÁQUINA C	3.3.90	1.5.00	3.000.000,00	
				SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL GERAL					3.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2022	
				Redução	Valor
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
04.122.5001.512305	ENCARGOS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	3.000.000,00	
				SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL GERAL					3.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-103-0267-6062> e informe o código: 1172-103-0267-6062



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1172-103-0267-6062> e informe o código: 1172-103-0267-6062





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF2-10C9-CB2F-6062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 06/10/2022 09:48:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 06/10/2022 14:42:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/10/2022 11:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FF2-10C9-CB2F-6062>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 10.128 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DEFINE REGRAS RELACIONADAS À RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE EM PAGAMENTOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como no exercício da atribuição prevista no artigo 158, I, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Direta e Indireta do Município fica obrigada a reter e recolher o Imposto de Renda incidente nos rendimentos pagos a qualquer título a terceiros.

§1º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo.

§2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os de caráter antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§3º No caso da Administração Direta, a obrigação de que trata o caput deste artigo será cumprida pelos órgãos ou demais entes que detenham autonomia para realizar pagamentos. No caso da Administração Indireta, a referida obrigação cabe à unidade administrativa competente para efetuar tais movimentações financeiras.

§4º Incumbe à autoridade ordenadora da despesa cumprir e fazer cumprir a obrigação de retenção e de recolhimento, no âmbito dos pagamentos realizados sob sua gestão.

Art. 2º Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal, através de procedimentos adotados no Sistema Financeiro e Contábil

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C35-273F-F5F8-F6DA e informe o código: 3C35-273F-F5F8-F6DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

do Município.

§1º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro do Município, devem ser adotadas as medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§2º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do Imposto de Renda deverão ser:

I - juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município pelos prazos previstos em legislação específica;

II - fornecidos à pessoa beneficiária do pagamento, inclusive na modalidade de comprovante anual de retenção, neste caso, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.

Art. 3º As regras relacionadas à identificação dos casos de não-incidência, imunidade, isenção, bem como apuração da base de cálculo, eleição de alíquota e demais definições relacionadas à relação tributária do Imposto de Renda deverão observar a legislação federal pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de outubro de 2022.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C35-273F-F5F8-F6DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/10/2022 10:55:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C35-273F-F5F8-F6DA>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Finanças: Bruno Sítonio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Dorgival Harrison Trajano R. Vilar

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Sousa Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3C35-273F-F5F8-F6DA e informe o código: 3C35-273F-F5F8-F6DA



PORTARIA Nº. 2840

Em. 26 de setembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 100.302/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar SEVERINA JOSE DA SILVA, matrícula nº 102.416-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MARGARIDA MARIA ALVES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 740C-E103-C7E3-213F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/10/2022 12:35:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/740C-E103-C7E3-213F>

SEAD



PORTARIA Nº 644

Em. 06 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 113.218/2022.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA, matrícula nº 78.699-3, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/740C-E103-C7E3-213F> e informe o código: 740C-E103-C7E3-213F



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6961-8BC3-D010-B73D> e informe o código: 6961-8BC3-D010-B73D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6961-8BC3-D010-B73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/10/2022 09:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6961-8BC3-D010-B73D>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 646

Em. 07 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 106.678/2022

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016, a RAFAEL PERCINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.171-8 lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1.1 para 2.2.2.2.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea "d", §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/168A-DB2E-1E78-5723> e informe o código: 168A-DB2E-1E78-5723



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 168A-DB2E-1E78-5723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/10/2022 09:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/168A-DB2E-1E78-5723>

SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 080/2022

Em, 29 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 18.352/2022, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro
• CATHARINA B. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO.	Secretária

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B08E-2D3B-09A1-B11B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/09/2022 15:36:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B08E-2D3B-09A1-B11B>



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

Portaria nº 081/2022/SMS

João Pessoa, 04 de outubro de 2022.

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATRAVÉS
DO CONTRATO Nº06-158/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 14, 15 e 20, constantes do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04-060/2021, que trata da responsabilidade da contratada para conferência e recebimento de produtos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e respectivo Contrato nº 06-158/2022 de Prestação de serviços especializados de gestão e operação do fluxo de materiais da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica (GEMAF) da Secretaria Municipal de João Pessoa – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle e verificação da adequação dos serviços contratados realizados;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 06-158/2022 de prestação de serviços especializados de gestão e operação do fluxo de materiais da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica (GEMAF) da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa – PB.

Art. 2º: A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

1. GESTOR DO CONTRATO: Alline Fernanda Martins Grisi – matrícula 94.980-9
2. FISCAL TÉCNICO: Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida – matrícula 80815-6
3. FISCAL TÉCNICO: Michelle de Araújo Aureliano – matrícula 67994-5
4. FISCAL TÉCNICO: Carlane de Moraes Moura – matrícula 80693-5
5. FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabelle Silvério Tenório- matrícula 68136-9



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

Art. 3º: Aos fiscais dos contratos, ora nomeados caberá, além do previsto no Termo de Referência e no contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob suas responsabilidades e emitir respectivos relatórios.
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob suas responsabilidades;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob suas responsabilidades;
- VII. Manter, sob suas guardas, cópias dos processos de contratação;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas empresas contratadas;
- IX. Confrontar os preços e quantidade constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las às unidades competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º: - Fica garantido aos fiscais dos contratos amplo e irrestrito acesso aos atos dos processos administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º: Todas as notas fiscais relacionadas ao contrato aqui referido deverão ser atestadas pelo gestor do contrato indicado nesta portaria.

Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, em especial, a Portaria nº 60/2022/SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 0039 de 23 de maio de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

*repblicado por incorreção



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E746-0FC2-FB83-0937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 15:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E746-0FC2-FB83-0937>

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B08E-2D3B-09A1-B11B e informe o código B08E-2D3B-09A1-B11B



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E746-0FC2-FB83-0937 e informe o código E746-0FC2-FB83-0937





Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

Portaria nº 082/2022/SMS

João Pessoa, 10 de outubro de 2022.

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº06-220/2022, QUANTO AOS TRABALHADORES PRESTANDO SERVIÇOS PARA A SMS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 10, 10.1, 10.2, 10.3 e ss, constantes do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04-071/2021, que trata da responsabilidade da CONTRATADA pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um maior controle e verificação da adequação dos serviços contratados realizados;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 06-220/2022 de prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes do município de João Pessoa/PB.

Art. 2º: A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

1. GESTOR DO CONTRATO: Isadora Albuquerque Leite Guedes – Matrícula: 63.968-1
2. FISCAL TÉCNICO: Kenia Silva de Oliveira – Matrícula: 95.261-3
3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Mercia de Fátima Silva Santos - Matrícula: 72.791-1

Art. 3º: Aos fiscais dos contratos, ora nomeados caberá, além do previsto no Termo de Referência e no contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob suas responsabilidades e emitir respectivos relatórios.
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

- III. Controlar o prazo de vigência dos contratos sob suas responsabilidades;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob suas responsabilidades;
- VII. Manter, sob suas guardas, cópias dos processos de contratação;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas empresas contratadas;
- IX. Confrontar os preços e quantidade constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- X. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º: - Fica garantido aos fiscais dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CAE-4D36-5B78-8BC7> e informe o código 2CAE-4D36-5B78-8BC7



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CAE-4D36-5B78-8BC7> e informe o código 2CAE-4D36-5B78-8BC7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAE-4D36-5B78-8BC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2022 08:53:32 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2CAE-4D36-5B78-8BC7>

UEP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 9.963/2022, torna público que fará realizar a AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL com vistas a discurrir o desenvolvimento ferramenta web com portal (POGERD) e softwares para dispositivos móveis (APGERD) de Gestão de Riscos e Desastres. A Audiência Pública está prevista para ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de novembro do ano de 2022, das 09:30hs às 12:00hs, 14:00hs às 17:00hs. A Audiência Pública será virtual e, para tanto, os interessados deverão acessar a sala de audiência através da Plataforma Google Meet, por meio de link enviado por email em resposta ao pedido de participação realizado através do preenchimento do Google Forms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJE4arZwqsoJdnJFNsptVp_mNjldo5n4OOICtP4CWy3se/viewform?usp=sf_link. O prazo de inscrição para participação na Audiência Pública e envio das contribuições se encerra no dia 24 de outubro de 2022, às 23:59hs. Não serão consideradas as contribuições e inscrições enviadas fora deste prazo. As demais informações acerca da audiência estão disponíveis no Edital, Termo de Referência e demais documentos, disponibilizados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, através do Link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/?editais?id=152>. A referida audiência será virtual e sua transmissão poderá ser acompanhada pelos interessados no Canal do Programa João Pessoa Sustentável no Youtube, no link https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSh1WZfYcPo3uzjRQ. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

Ana Cristina Muniz de Menezes
Membro da Comissão Especial de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FCCB-ECD2-0F42-861C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES (CPF 630.XXX.XXX-72) em 07/10/2022 16:44:23 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FCCB-ECD2-0F42-861C>

Assinado por: Ana Cristina Muniz de Menezes
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FCCB-ECD2-0F42-861C> e informe o código FCCB-ECD2-0F42-861C



SEREM



Portaria Administrativa nº 09/2022 João Pessoa, 03 de outubro de 2022.

Institui COMISSÃO DE REVISÃO E APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA LIQUIDAÇÃO E BAIXA MANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

O Secretário da Receita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando as informações apuradas através dos procedimentos administrativos no âmbito desta secretaria, Memorando 1DOC 97.451/2022 e Protocolo 1DOC nº 96.449/2022, que indicam aparentes indícios de irregularidades quanto a liquidação e baixa de títulos referentes a tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Revisão e Apuração da regularidade na liquidação e baixa manual de títulos referentes a tributos municipais.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos servidores:

- I – José Alexandre Costa Neto, matrícula 34.314-5;
- II – André Maurício Moura Alves, matrícula 34.874-1;
- III – Leonardo Paiva da Silva, matrícula nº 87.221-1.

Art. 3º - Incumbe à Comissão rever procedimentos e analisar a liquidação e baixa manual dos tributos municipais visando analisar a ocorrência de alteração dos títulos, datas e valores destes, sem a formalização de processo administrativo, verificados junto ao sistema de informações desta secretaria e a instituição bancária arrecadadora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual prazo, em face da complexidade dos trabalhos.

Art. 4º - Apresentado RELATÓRIO FINAL das atividades de apuração, tem-se como exaurida a finalidade desta Comissão, podendo ser desconstituída.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Feitosa Alves
Secretário da Receita Municipal

Portaria Republicada por incorreção



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E12-53D9-DAB6-832C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 07/10/2022 11:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTUMultipla v5 << AC SOLUTUMultipla v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E12-53D9-DAB6-832C>

Assinado por: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E12-53D9-DAB6-832C>

Assinado por: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E12-53D9-DAB6-832C>

Assinado por: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E12-53D9-DAB6-832C>

SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA PRÉVIA para REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE OITIZEIRO**, no bairro de Oitizeiro, em João Pessoa - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA PRÉVIA Nº 6186-22-JP-LAP PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO - PRAÇA TIMBÓ**, localizada no Município de João Pessoa - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA PRÉVIA Nº 6114-22-JP-LAP PARA REFORMA PRAÇA GUILHERME BRITO DE HOLANDA**, localizada no Município de João Pessoa - PB.

IPM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Instituto de Previdência do Município

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 315/2022

Em, 01 de outubro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 79.152/2022-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ARNALDO MATIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº 06.870-5, lotado na Gabinete do Prefeito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/34F2-A744-C360-188A> e informe o código: 34F2-A744-C360-188A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 34F2-A744-C360-188A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 05/10/2022 10:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/34F2-A744-C360-188A>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-611/2022.

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais (vestimentas) e acessórios para a Guarda Civil Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa João Martinho da Silva - ME.

Processo: 3.319/2022

Modalidade: P. E. N.º 06-025/2022 ARP n.º 086/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Junior, e o Sr. João Martinho da Silva, representante legal da empresa João Martinho da Silva - ME.

Vigência: 10/10/2022 a 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 15.115,50 (quinze mil cento e quinze reais e reais e cinquenta centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646		
29.101.06.181.5001.291159	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 05/10/2022

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
João Pessoa - Paraíba - Brasil
CEP 58.053-900 - Fone: (83) 3218-9000
www.joapessoa.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 CONTRATO N.º 04-019/2016

Dispensa de Licitação n.º 04-003/2016 - Processo n.º 2015/086180

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o Sr. Jaelson Alves de Andrade para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Casa de Acolhida Adulto II, para atender as necessidades da SEDHUC, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o Apostilamento na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-019/2016	8,8257	4.767,12	5.187,85

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o Protocolo 107.545/2022, gerado pelo Sistema 1 DOC, solicitação do Sr. Jaelson Alves de Andrade, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 245/2022 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
João Pessoa - Paraíba - Brasil
CEP 58.053-900 - Fone: (83) 3218-9000
www.joapessoa.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18E-04B-809A-00BF> e informe o código: 18E-04B-809A-00BF



Assinado por 7 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18E-04B-809A-00BF> e informe o código: 18E-04B-809A-00BF





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração
 GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 04-023/2019

Dispensa de Licitação n.º 04-002/2019 - Processo n.º 2018/044276

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a Sra. **AUSENI LINHARES LACERDA** para locação de imóvel não residencial destinado a instalação do **Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, para atender as necessidades da SEDHUC, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-023/2019	8,8257	1.583,09	1.722,81

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 17.745/2022 e Protocolo 41.825/2022, ambos gerados pelo Sistema 1 DOC, solicitação da Sra. **AUSENI LINHARES LACERDA**, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 246/2022 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 09/2021 a 08/2022, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação orçamentária
 Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Secretaria de Administração
 Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria
 João Pessoa – Paraíba – Brasil
 CEP 58.053-900 – Fone: (83) 3218-9000
 www.joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 198E-064B-909A-00BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 07/10/2022 16:46:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/10/2022 09:09:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/198E-064B-909A-00BF>



Município de João Pessoa
 Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 578/2022
PROCESSO Nº 17.064/2022
CHAVE CGM: B08H-1GQY-EQ6Q-1XK5

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ORTESE E PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) COMPATÍVEIS COM A TABELA SUS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.042/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.834/2022	W. FELIPE DA SILVA - EPP	R\$ 322.560,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).	07 de outubro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 490/2022
PROCESSO Nº 85.172/2022
CHAVE CGM: MIK7-4SPA-08L3-K6UG

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.784/2022	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).	05 de outubro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 675D-84DB-DE33-6205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2022 15:18:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/675D-84DB-DE33-6205>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/198E-064B-909A-00BF e informe o código: 198E-064B-909A-00BF

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/675D-84DB-DE33-6205 e informe o código: 675D-84DB-DE33-6205



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

EXTRATO Nº. 586/2022
Processo Administrativo nº. 12.632/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO ACUNÃ, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 036/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "O RISOS" PARA ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PRIMEIRA INFÂNCIA NOS BAIRROS DO CRISTO (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DAS PALMEIRAS 2 - AMOVAP), GEISEL (COMUNIDADE NOVA REPÚBLICA - RUA EDNA PINHEIRO DA SILVA, 103, JOÃO PAULO 2) E RANGEL (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOUZA, AVENIDA SOUZA RANGEL, 509).

Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, a ocorrer nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, para a execução das metas:

META 1- ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALOR	R\$
INDICADORES: Contratos assinados, Notas Fiscais, Relatórios de atividades realizadas		
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Seleção e Contratação dos profissionais		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses a executar em 2022 e 2023		
ETAPAS/ATIVIDADES	VALOR	
1.1. Contratação de Serviço de Coordenador de Projetos (12 x R\$ 2.500,00)	R\$ 30.000,00	
1.2. Contratação de Serviço de auxiliares de Projetos (12 x R\$ 1.200,00)	R\$ 15.000,00	
1.3. Contratação de Serviço de Contador (12x 600,00)	R\$ 7.200,00	
1.4. Contratação de serviço de Assistente Social (12xR\$ 1.500,00) - 02 profissionais	R\$ 36.000,00	
1.5. Contratação de serviço de Psicólogo (12xR\$ 1.500,00) - 02 profissionais	R\$ 30.000,00	
1.6. Empresa de serviço de Assessoria de Marketing	R\$ 7.831,92	
1.7. Contratação de Empresa de Eventos	R\$ 18.000,00	

O montante total do recurso a ser empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 144.031,92 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor R\$ 144.031,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e um reais) proveniente da Emenda Impositiva Nº 036/2021 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA – 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
27/2022	INSTITUTO ACUNÃ	R\$ 144.031,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e um reais)	06 de outubro de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E8F3-98B5-B36B-FB12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/09/2022 12:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ INSTITUTO ACUNÃ (CNPJ 21.010.850/0001-40) em 06/10/2022 16:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8F3-98B5-B36B-FB12>

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

EXTRATO Nº. 647/2022
Processo Administrativo nº. 12.998/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PADRE ZÉ, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 36000.451339-2022 -02; ADVINDAS DA PORTARIA Nº 812 DE 13 DE ABRIL DE 2022, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE RELATORIA Nº 36000.466414-2022-00, ADVINDAS DA PORTARIA Nº 1.451 DE 15 DE JUNHO DE 2022, AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), APLICANDO-SE OS RECURSOS FINANCEIROS NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS", VOLTADOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, REDE MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA USUÁRIOS 100% SUS, REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTINDO A APLICAÇÃO DO RECURSO À MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL PADRE ZÉ, CONVENIADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 04/2018.

Este Termo de Fomento terá vigência de 05 meses para execução da META 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS AOS PACIENTES SUS, conforme contrato com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA CNPJ: 24.380.578/0001-89, a ocorrer no exercício de 2022 e 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 367.957,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 367.957,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais) proveniente da Emenda Federal – Proposta nº 36000.451339-2022-00 e Proposta nº 36000.466414-2022-00 para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
030/2022	HOSPITAL PADRE ZÉ – INSTITUTO SÃO JOSÉ	R\$ 367.957,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais).	04 de outubro de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7C7C-FB2D-65A7-1D2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 09:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C7C-FB2D-65A7-1D2B>

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e INSTITUTO ACUNÃ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8F3-98B5-B36B-FB12>



Assinado por 2 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e INSTITUTO ACUNÃ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8F3-98B5-B36B-FB12>



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C7C-FB2D-65A7-1D2B>





EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 8.704/2022 Pregão Eletrônico Nº 62.028/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL DESTINADOS AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.028/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.055/2022
LABORATORIOS B. BRAUN S.A. - CNPJ nº 31.673.254/0010-95

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	100	FR	Aminocido (Solução de) 10%, adulto, frasco/ampola 100mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	B BRAUN	62,00	6.200,00
07	200	FR	Emulsão de ácidos graxos + lecitina + óleo de soja MCT/LCT 20% - Frasco c/ 500ml p/ nutrição parenteral, sol. injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	B BRAUN	54,63	10.926,00
18	1200	Unid.	Bolsa para nutrição parenteral gravitacional, EVA 100mL. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	B BRAUN	16,60	19.920,00
19	1000	Unid.	Bolsa para nutrição parenteral gravitacional, EVA 250mL. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	B BRAUN	16,18	16.180,00
21	200	Unid.	Bolsa para nutrição parenteral gravitacional, EVA 1000mL. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	B BRAUN	19,92	3.984,00
VALOR TOTAL						RS 57.210,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.056/2022
NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 15.218.561/0001-39

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	2000	AMP	Cloreto sódio sol. Hipertônica 10%, ampola 10ml, sol.inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	0,62	1.240,00
09	25000	AMP	Glicose 50%, ampola 10mL, sol. injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	0,68	17.000,00
12	5000	AMP	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10mL.	ISOFARMA	2,13	10.650,00

Comissão Setorial de Licitação – Av. Coremas, nº 865 – Bairro Jaguaribe – CEP: 58.013-430 – João Pessoa/PB – Fone/Fax: (083) 3214-1805

1/2



ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	5000	AMP	Sulfato de magnésio 10%, ampola 10mL, sol. injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ISOFARMA	1,30	6.500,00
VALOR TOTAL						RS 35.390,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.057/2022
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.155.425/0001-93

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	400	AMP	Oligoelementos solução pediátrica, ampola 4mL, sol. injetável para nutrição parenteral. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CASULA & VASCONCELOS	12,63	5.052,00
VALOR TOTAL						RS 5.052,00

João Pessoa, 05 de Outubro de 2022

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C92D-BE61-72F1-2BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 07/10/2022 15:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 10/10/2022 11:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C92D-BE61-72F1-2BA8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Assessoria Jurídica



EXTRATO Nº 236/2022 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.272/2022 PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022. PARECER JURÍDICO Nº 080/2022.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais)**, de acordo com a programação [...].

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato inicial, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADA: NOVA BIOMÉDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de 2022.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV
CONTRATANTE

Extrato nº 236/2022 AJUR/ICV/ Germana Barros.
Av. Coremas, 865 – Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP 58.015-087 – Fone: 3214-1805



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECAA-23C8-AF9E-987C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/10/2022 09:35:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ECAA-23C8-AF9E-987C>

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C92D-BE61-72F1-2BA8 e informe o código C92D-BE61-72F1-2BA8

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/ECAA-23C8-AF9E-987C e informe o código ECAA-23C8-AF9E-987C



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 10.093/2022

Inexigibilidade de Licitação: Nº 10.001/2022

Objeto: Contratação da empresa Zarinha Centro de Cultura, para realizar o curso online "CURSO INTENSIVO DE GRAMÁTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL À DISTÂNCIA".

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 10.750.966/0001-08, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.497/2022.

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura; Sr. Francisco Antônio Fernandes da Silva, pela empresa CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

Classificação: 10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.39/500.

Fonte: Recursos não vinculados de impostos.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

João Pessoa, 27 de setembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4F98-3D7A-EECB-C59F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 07/10/2022 15:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4F98-3D7A-EECB-C59F>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.021/2021
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.037/2021 – Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Anísio Teixeira e Severino Patrício, em João Pessoa/PB – Lote 09.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com fundamento no art. 65, c/c art. 58 da Lei nº 8.666/93. Valor acrescido R\$ 86.121,84.

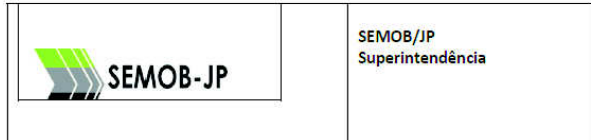
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Rafael Sousa de Moraes Junior / RSN Incorporação e Engenharia Ltda.

João Pessoa, 04 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 03/2020

Referência:

- CONTRATO Nº. 03/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
- PROC. ADMINISTRATIVO-SEMOB/JP Nº 13.323/2022

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e RYCARDO CESAR RIBEIRO PORTELA-ME (AUTO SHOP), inscrito(a) no CNPJ nº 06.119.417/0001-54 (CONTRATADA).

I - DO OBJETO – O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO DE NATUREZA QUANTITATIVA, com alteração do Valor Contratual, constante no PROC. ADMINISTRATIVO-SEMOB/JP Nº 13.323/2022 –, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II - DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO – À Contratada comprova, neste ato, a extensão das garantias previstas na cláusula sétima do Contrato nº. 03/2020, as percentagens acrescidas por este Termo Aditivo.

III - DO VALOR:

- O valor a ser ACRESCIDO ao preço contratado é de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);
- Passando o Valor do Contrato para o importe de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

IV - DOS RECURSOS - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo está descrita abaixo:

Classificação orçamentária: 71.202.04122.5001.592041.33.90.30; e
71.202.04122.5001.592041.33.90.39

V - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 03/2020 e de seus respectivos aditivos, no que não contrariar o disposto nas cláusulas deste termo.

VI - ACEITAÇÃO - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de setembro de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1A43-76B4-0B65-9049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS HOLMES M JUNIOR (CPF 039.XXX.XXX-67) em 27/09/2022 15:26:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A43-76B4-0B65-9049>

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A43-76B4-0B65-9049>



TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.001/2022
 CONTRATO Nº 10.093/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SED/EC, E A CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.750.566/0001-08.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 508.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, dotada de nome CONTRATANTE, e a CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA, inscrita(s) no CNPJ/MF sob o nº 10.750.566/0001-08, sediada(s) na Av. Nego, 140, Tambá, em João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco Antônio Fernandes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 495.642, expedida pelo(a) SSP/PB, e CPF nº 184.066.371-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.497/2022 e em observância, ao art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 10.001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato trata-se de contratação da empresa Zariahs Centro de Cultura, para realizar o curso online "CURSO INTENSIVO DE GRAMÁTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL À DISTÂNCIA".
- 1.2. Descrição do objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO COMPLETO DE GRAMÁTICA NA MODALIDADE EAD	352	R\$ 1.000,00	R\$ 352.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEDEC, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Classificação	Número	Fonte de Recursos
10.104.12.122.5-417.1102785	3.390.39	500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Como contraprestação pelos serviços descritos neste termo, o(a) CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais) mensais, mediante apresentação e atestado das notas.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.5. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.794/99.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, no ato dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

- 5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional em curso de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo qualquer ônus para a Contratante.
- 5.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma do art. 78, XVIII da Lei nº 8.666/1993. Assumir, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outras equivalentes, na forma da Lei - espostilas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pelo Caixa Econômica Federal;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 40, XI, 55, III e 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão executados no prazo IMEDIATO, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Limpeza.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização de um servidor da SEDEC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/suportados no prazo fixado pelo representante da SEDEC, às custas da futura empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço excecuto e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da futura empresa prestadora de serviços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 8.1.1. A Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, por meio de seus servidores representantes, procederá com o acompanhamento e a avaliação durante toda a duração da prestação dos serviços tratados no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços consistem na verificação da sua conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SEDEC, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.1.1. Fica designado como fiscal do contrato as seguintes servidoras: Adlita Maria Gadelha Marques, matrícula: 89534-9 (fiscal); Morgantina Diniz De Vasconcelos Leito, matrícula: 85.733-5 (fiscal substituta).
 - 9.1.2. E como Gestor (a) do contrato a servidores Luciano Costa Pessoa Priotti, matrícula: 91.981-6;
 - 9.2. O representante da SEDEC deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 9.3. A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
 - 9.4. O representante da SEDEC, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da futura empresa fornecedora que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

Autenticado por 1 sistema: AMERICA CAETRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.transparencia.org.br/assinatura/verificar-assinatura/assinatura/10.750.566/0001-08

Autenticado por 1 sistema: AMERICA CAETRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.transparencia.org.br/assinatura/verificar-assinatura/assinatura/10.750.566/0001-08

Autenticado por 1 sistema: AMERICA CAETRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.transparencia.org.br/assinatura/verificar-assinatura/assinatura/10.750.566/0001-08



- 9.6. O representante da SEDEC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela futura empresa fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 89 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A SEDEC/PB designará um representante do órgão, que acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dele.
- 9.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da futura empresa prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEDEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento de todos os itens aqui expostos, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, no prazo fixado por servidor do órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos em incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Secretaria de Educação e Cultura, autorizada a descontar das pagamentos devidos à futura empresa prestadora de serviços, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar à SEDEC - Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEDEC;

Handwritten signature and a blue 'D' stamp.

Assinado por: S. AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.tibco.com.br/verificacao/4f98-3074-EECB-CSPF e informe o código 4f98-3074-EECB-CSPF



- 10.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.9. Atender as solicitações da SEDEC quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo representante do SEDEC, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 10.10. Insistir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11. Insistir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Projeto Básico, devendo a futura empresa prestadora de serviços relatar a SEDEC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar dano à função;
- 10.12. Relatar à SEDEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a execução da prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das determinações constantes no Projeto Básico;
- 10.16. Atuar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento ao objeto da licitação de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da Contratante:
 - 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura empresa prestadora de serviços, de acordo com este instrumento e os termos de sua proposta;
 - 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 11.1.3. Notificar a futura empresa prestadora de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.1.4. Não permitir que os empregados da futura empresa prestadora de serviços realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 - 11.1.5. Pagar à futura empresa prestadora de serviços o valor resultante da prestação do

Handwritten signature and a blue 'D' stamp.

Assinado por: S. AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.tibco.com.br/verificacao/4f98-3074-EECB-CSPF e informe o código 4f98-3074-EECB-CSPF



serviço, no prazo e condições estabelecidas conforme cláusula quinta deste contrato; 10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela futura empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/93 conforme Art. 85, 87 e 88 a Contratada que;
- 12.2. Invernosar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Faltar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Comportar-se de modo indolente;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.9. Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atras injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.12. A contratação do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
- 12.13. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração - com o consequente decréscimo do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Município de João Pessoa/PB - pelos seguintes prazos:
- 12.14. 06 (seis) meses nos casos de:
 - 12.15. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - 12.16. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante;
- 12.17. 12 (doze) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 12.18. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - 12.19. entregar como veiculadora mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 12.20. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - 12.21. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
 - 12.22. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 12.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração";

Handwritten signature and a blue 'D' stamp.

Assinado por: S. AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.tibco.com.br/verificacao/4f98-3074-EECB-CSPF e informe o código 4f98-3074-EECB-CSPF



- 12.24. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo inscrito no Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas no projeto básico e no contrato e das cominações legais, aplicadas e doadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 12.25. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.26. Terham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.27. Terham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.28. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 12.29. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999;
 - 12.30. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;
 - 12.31. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente;
 - 12.32. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 - 12.33. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
 - 12.34. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - 12.35. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
 - 12.36. Aplicadas as sanções de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, faz-se obrigatória a publicação do extirpo da decisão no Imprensa Oficial, devendo-se informar:
 - 12.37. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 12.38. Nome e CPF de todos os sócios;
 - 12.39. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 12.40. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 12.41. Número do processo; e
 - 12.42. Data da publicação;
 - 12.43. Além das penalidades citadas, o licitante ficará sujeito, ainda, ao enquadramento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
 - 12.44. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa justificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

Handwritten signature and a blue 'D' stamp.

Assinado por: S. AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://pessoas.tibco.com.br/verificacao/4f98-3074-EECB-CSPF e informe o código 4f98-3074-EECB-CSPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PAR.
12.45. A apreensão e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.261/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e com a submissão expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e nos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra, no Diário Oficial da PMJP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D8-3E69-1EF1-3D80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser eliminadas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

Para fôrmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2022.

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Francisco Antônio Fernandes da Silva
Responsável legal da CONTRATADA
CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA
Inscrita(s) no CNPJ/ME sob o nº 10.750.966/0001-08.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D8-3E69-1EF1-3D80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 10.001/2022
PROCESSO Nº 10.497/2022**

Objeto: Contratação da empresa Zatinha Centro de Cultura, para realizar o curso online "CURSO INTENSIVO DE GRAMÁTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL À DISTÂNCIA".

Com base nas informações constantes do Processo nº. 10.497/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 10.001/2022, bem como ao Parecer emitido pela d.outra Procuradoria Setorial/SEDEC, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 10.001/2022, com fulcro no art. 25, caput, da Lei de Licitações, referente ao pagamento da prestação de serviços para realizar o curso online "CURSO INTENSIVO DE GRAMÁTICA E PRODUÇÃO TEXTUAL À DISTÂNCIA", por meio da CULTURAL CURSOS E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.750.966/0001-08, com o valor global de **R\$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais). Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D8-3E69-1EF1-3D80



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D8-3E69-1EF1-3D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 06/10/2022 19:58:13 (GMT-03:00)
Tipo: Parte
Enviado por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D8-3E69-1EF1-3D80>

10
Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70D8-3E69-1EF1-3D80



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.010/2022
Registro CGM nº ILZ6-P7HB-VFL4-YYA6

Ratifico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.010/2022, nos termos do Processo Administrativo nº 17.525/2022 – IPMJP, referente à contratação de empresa especializada em locação mensal de veículo administrativo hatch 1.0 pelo período de 12 meses, em favor da empresa **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 00.437.311/0001-12, no valor de **R\$ 50.990,40** (Cinquenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Caroline Ferreira Agra
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6939-263C-FA88-D89B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 06/10/2022 10:30:41 (GMT-03:00)
Papet Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6939-263C-FA88-D89B>

Assinado por: pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6939-263C-FA88-D89B>



AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS Nº 12.814/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 017/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP (CNPJ: 36.099.392/0001-35)

Notificação nº 024 (Contrato nº 10.614/2022).

Aplicação de Advertência por inexecução parcial do objeto do contrato, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 9.1.1, 9.2 e 9.2.1, do Contrato nº 10.614/2022, por inexecução parcial do ajuste.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por: pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E254-238A-E0D6-E776>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E254-238A-E0D6-E776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 12:06:26 (GMT-03:00)
Papet Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E254-238A-E0D6-E776>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS Nº 13.503/2022

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 0019/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Apuração de infrações em licitações e contratos 13.503/2022 quanto à Notificação nº 0028 (Convênio 02/2019), haja vista a sanidade da irregularidade apontada.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3417-4675-86B2-3B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 12:29:41 (GMT-03:00)
Papet Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3417-4675-86B2-3B3E>

Assinado por: pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3417-4675-86B2-3B3E>



JOÃO PESSOA
cidade que cuida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 12.718/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 016/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 40.788.766/0001-05),

Notificação nº 021 (Contrato nº 10.587/2022).

Aplicação da Sanção de Multa Moratória prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 10.1.1, 10.2 e 10.2.2 e 10.2.2.1 do **Contrato nº 10.587/2022**, por inexecução parcial do ajuste na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso** sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida e procedendo-se a **rescisão contratual**, nos moldes dos artigos 77 e 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

É como decidido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED1-25BF-D3A1-BD42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2022 12:02:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED1-25BF-D3A1-BD42>

JOÃO PESSOA
cidade que cuida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 14.987/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Com base na solicitação constante nos autos do processo *sizso*, referente à prorrogação de prazo, para facilitar conclusão dos trabalhos da Sindicância oriunda da Portaria nº 077/2022, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de João Pessoa, Ed. nº 112, de 05 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidade de servidores do SAMU-JP por recusa ao cumprimento de seus deveres estritamente legais e possíveis destratos ao usuário do serviço público de saúde. Fica PRORROGADO o prazo para mais 15 dias, a contar da publicação deste termo.

Cientifique-se os interessados.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79F6-3D07-D80B-6660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/09/2022 16:17:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79F6-3D07-D80B-6660>

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED1-25BF-D3A1-BD42 e informe o código 5ED1-25BF-D3A1-BD42



Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79F6-3D07-D80B-6660 e informe o código 79F6-3D07-D80B-6660



JOÃO PESSOA
cidade que cuida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 12.831/2022.

DECISÃO

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 018/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI – EPP (CNPJ: 15.439.366/0001-39),

Notificação nº 025 (Contrato nº 10.548/2022).

Aplicação de Advertência por inexecução parcial do objeto do contrato, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 10.1.1, 10.2 e 10.2.1, do **Contrato nº 10.548/2022**, por inexecução parcial do ajuste.

É como decidido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2022.

Luís Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 56YO-HJBI-Z690-Y1TU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.023/2022
CHAVE LICITAÇÕES-E Nº 966939

PROCESSO ADM. Nº. 4.495/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de conjuntos de Robótica Educacional e STEAM1, para atendimento técnico e pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 11/10/2022, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 25/10/2022, às 08h:30 e a disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 11 de outubro de 2022.

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

Daiane Roberta Souza Marinho
 Pregoeira Oficial da CSL/ SEDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1694-F597-29B0-62A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAIANE ROBERTA** (CPF 926.XXX.XXX-91) em 07/10/2022 16:41:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1694-F597-29B0-62A4>

Assinado por: DAIANE ROBERTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1694-F597-29B0-62A4 e informe o código 1694-F597-29B0-62A4





SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Diógenes Chianca, nº 1777 – 4º andar – Água Fria, João Pessoa, Paraíba (CEP: 58053-900)

**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08003/2022**

OBJETO: Contratação da obra de Adequação de Projeto de Requalificação do Convento São Pedro Gonçalves, localizada na Rua Padre Antônio Pereira, Varadouro - João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foram **HABILITADAS**: L & L ENGENHARIA LTDA e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, **INABILITADAS**: **NENHUMA**. O Julgamento detalhado encontra-se na ATA de julgamento de habilitação disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa 07 de outubro de 2022.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

AL. DE JOÃO PESSOA,
INFRAESTRUTURA

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/48.821
CHAVE CGM: YQ43-G6S8-DG6J-EAJ4**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa ANTONES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 22.455.563/0001-07, habilitada para próxima fase do certame, manifestou que não tinham interesse em interposição de recurso administrativo na fase de julgamento de habilitação, sendo assim a reunião para a abertura do envelope contendo a Propostas Comercial, dar-se-á no dia 11 de outubro de 2022, imprerivelmente às 09:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital da Concorrência Pública Nº 11.022/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Drenagem Profunda e Pavimentação em Paralelepípedos E CBUQ, na Av. Fortaleza, No Bairro Planalto da Esperança, Na Cidade De João Pessoa/PB.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/47.534 da SEINFRA.
www.licitacoes-e.com.br

CHAVE: 11II-OW5C-L5L5-2EV1

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1658 torna público, que, conforme memorando interno Nº. 47.534/2022 da SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11.025/2022, e nos termos da legislação vigente, foi declarado FRACASSADO, no dia 07 de outubro de 2022, a referida licitação, cujo objeto é o Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de rampas de acessibilidade aberturas de calçadas e intervenção em canteiros dos projetos enviados pela Semob em toda cidade de João Pessoa/PB**

João Pessoa, 07 de outubro de 2022

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6CCC-5F8A-D020-AEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/10/2022 14:43:35
(GMT-03:00)
Papete: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CCC-5F8A-D020-AEA7>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.046/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/104.562
CHAVE CGM: Y5BU-B5ZD-CSCQ-LD3F**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.046/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 10/11/2022 às 10 h (dez horas), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 24 RUAS E DRENAGEM, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 10/11/2022, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Qualquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail caj.seinfra@gmail.com

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 60BE-7ED1-5E15-92D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/10/2022 11:06:13
(GMT-03:00)
Papete: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60BE-7ED1-5E15-92D6>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.010/2022
CHAVE CGM: AO7W-ZP2E-CM9C-AFP1
PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO INTERNO (1DOC) Nº. 36.882/2022
DATA DE ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da **UASG 927347e** no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplmlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR

EMLUR –AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AV. MINASGERAIS, Nº177 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA – PARAÍBA - CEP: 58030 090
CNPJ: 08.306.838/0001-89FONE: (83) 3214 – 7660 - ALO LIMPINHO 0800 083 2425
EMAIL: emlur@joaopessoa.pb.gov.br - SITE: www.joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 597D-6038-EF1A-28C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 07/10/2022 16:32:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E265-7D8E-FD6E-A2FD>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.011/2022
 CHAVE CGM: 4S0F-TL7Y-U0J9-KJ3M
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/10415
 DATA DE ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PEV E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplenu2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho
 Pregoeiro EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BD0-483E-BFED-18E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 07/10/2022 16:54:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7BD0-483E-BFED-18E4>

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7BD0-483E-BFED-18E4> e informe o código 7BD0-483E-BFED-18E4



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.012/2022
 CHAVE CGM: UISC-CS8I-4FPY-3U83
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/10415
 DATA DE ABERTURA: 25 DE OUTUBRO DE 2022 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplenu2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho
 Pregoeiro EMLUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E265-7D8E-FD6E-A2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 07/10/2022 16:55:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E265-7D8E-FD6E-A2FD>

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL CARLOS LOPES FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E265-7D8E-FD6E-A2FD> e informe o código E265-7D8E-FD6E-A2FD

 SEMOB-JP Superintendência
AVISO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº. 04/2021, ADVINHO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
Referência: <ul style="list-style-type: none"> • Ata de Reunião nº 01/2022 ao Contrato nº 04/2021; • Processo Licitatório nº 2020/040003; • Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
Fica rescindido de forma consensual o contrato nº. 04/2021, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, inscrita no CNPJ nº. 09.154.915/0001-26, e a empresa GLAD SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrito(a) no CNPJ nº 23.370.473/0001-86, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 04/2021 e demais disposições correlatas vigentes.
Publique-se e Cumpra-se.
João Pessoa, 30 de setembro de 2022.
EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M. JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/292C-4865-DC31-75EE> e informe o código 292C-4865-DC31-75EE